



# Câmara Municipal de Echaporã

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ: 02.652.664/0001-60**

## EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N° 001/2008

### "ACRESCENTA OS PARÁGROS PRIMEIRO E SEGUNDO AO ARTIGO 139 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ"

#### A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

ECHAPORÃ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município.

Artigo 1º) - Ficam acrescidos os Parágrafos 1º e 2º ao artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Echaporã/Sp, com a seguinte redação:

*Parágrafo 1º) - Fica assegurado ao servidor público, eleito para ocupar cargo de Presidente do sindicato de categoria, o direito de afastar-se de suas funções, durante o tempo em que durar o mandato, recebendo seus vencimentos e vantagens, nos termos da Lei.*

*Parágrafo 2º) - O Servidor, durante o exercício do mandato de vereador, será inamovível.*

Artigo 2º) - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Echaporã entrará em vigor



# Câmara Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 02.652.664/0001-60

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, 18 de novembro de 2.008.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

JOSE MAURO MARCELINO

1º Secretário

ROBERTO MAIA

2º Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria da Câmara Municipal, na mesma data supra.

IVO WILLIAM DE SOUZA LIMA

Diretor Geral de Secretaria